



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 420-A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Revogação / Anulação	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 420-A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA Nº 16.061, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Amostras, sem remuneração, referente ao pregão de Material Hospitalar nº 0038/2020, processo nº 4912/2020.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Rosirene Feltran – Auxiliar de Enfermagem;

Natalia Maria Trivelato de Moraes – Enfermeira ESF/SAD;

Maria Cristina Luciano de Souza – Técnica de Enfermagem;

Bruna Carolina Oliveira – Técnica de Enfermagem;

Carmen Cílea Merli Peres – Chefe de Divisão de Apoio a Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

#### PORTARIA Nº 16.062, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*Disciplina o serviço de fiscalização no âmbito do município de São José do Rio Pardo.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, conforme previsão contida no art. 7º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da elaboração, por parte dos Agentes Fiscais do Município, de relatório de visita in loco de Fiscalização, com a finalidade de expedição de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A elaboração de relatórios de visita deverá ser diária, devendo constar dos relatórios a assinatura do Agente Fiscal responsável pela visita e do seu superior imediato.

Art. 2º Fica instituída meta de fiscalização a ser realizada nas empresas constantes do cadastro municipal (inscrições municipais), de, no mínimo, 40 (quarenta) fiscalizações diárias, a serem distribuídas entre os Agentes Fiscais do Município.

Art. 3º Fica instituído que a jornada diária dos Agentes Fiscais ficará com destinação de 1h (uma hora) para atendimento de serviços internos, sendo que as demais horas da jornada de trabalho deverão ser destinadas às fiscalizações tratadas no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 420-A

Página 3 de 4

### PORTARIA Nº 16.063, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais três meses a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, homologado em 12 de maio de 2020, passando a vigorar até o dia 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2020.

São José do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### PORTARIA Nº 16.064, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre o fechamento do Cemitério Municipal e do Memorial Jardim do Redentor no dia 09 de agosto de 2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, conforme previsão contida no art. 7º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os avanços do COVID-19 (Coronavírus), com aumento dos casos registrados no Município de São José do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São José do Rio Pardo.

#### RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente, o Cemitério Municipal e o Memorial Jardim do Redentor ficarão fechados para visitação no dia 09 de agosto de 2020 (domingo), sendo permitida somente a realização de sepultamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjucação

#### Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 06/2020 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município foi adjudicado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada como clínica geral à HAVA MARA MOREIRA RAMOS BOMFIM, e, eu Juliana Marcela Flausino, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

#### Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 07/2020 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 420-A

Página 4 de 4

Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, às Licitantes ARABELA JUNQUEIRA POSSEBON EIRELLI ME representada pelo profissional ARABELA JUNQUEIRA POSSEBON E CAMARGO & SOUZA S/C LTDA representada pela profissional LEDA MARIS DE SOUZA ambas como clinico geral, e, Juliana Marcela Flausino, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

### Revogação / Anulação

**Fica cancelado a publicação no dia 09 de julho de 2020, na edição nº 401-A, da Ata de Registro nº 44/2020:**

Nº 044/2020; CA= PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME. PR=01/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 185.023,95 (cento e oitenta e cinco mil vinte e três reais e noventa e cinco centavos). DA=08 de julho de 2020.